DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Prefeitura de José Bonifácio SP
Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

LEI Nº. 4.399 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO, BEM COMO A FIRMAR RESPECTIVO TERMO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL - CNPJ SOB Nº 54.694.409/0001-84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 029/2026
AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, para uso das dependências do Ginásio de Esportes "NASSIF FADLALA", em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.694.409/0001-84, para utilização do bem público entre os dias 08 de setembro a 03 de novembro de 2026, com a finalidade de exploração do espaço público na realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR – 2026, conforme tabela anexa.

§1º. A permissão de uso, descrita no caput deste artigo, destinar se–á a exploração de praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares no CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR - 2026.

§2º. A presente permissão de uso de bem público, tem respaldo legal na LOM – Lei Orgânica do Município de José Bonifácio no seu art. 88, §3º.

Art. 2º. Fica a Permissionária responsável por eventuais danos que porventura ocorrerem, por culpa ou dolo, em virtude de ocorrências realizadas no ginásio durante o evento e devolver o próprio municipal nas mesmas condições que o receber.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL** para fins de exploração do Ginásio de Esportes "NASSIF FADLALA", nos termos da presente Lei.

Art. 4º. O Termo de Permissão a ser firmado, não envolverá recursos financeiros diretamente entre a Prefeitura de José Bonifácio e a respectiva Entidade.

Parágrafo Único. A permissão de uso será gratuita, face aos valiosos serviços que a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL** presta à população de nosso Município, demonstrando o interesse público devidamente justificado.

Prefeitura de José Bonifácio SP
Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Art. 5º. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a fiscalização do presente Termo de Permissão, bem como, receber e avaliar prestação de contas que deverá ser enviada pela entidade permissionária em até 90 (noventa) dias após o término do evento.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 17 de setembro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO CAZELTO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Prefeitura de José Bonifácio SP

Serviço de Esporte, Lazer e Recreação

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR – 2026

HORÁRIO	JG	GRUPO	08/09/2026 - TERÇA FEIRA		
19h30	1	A	ÁGUIA DOURADA	X	POLÊMICOS
20h30	2	B	COC FC	X	CHATUBA
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**14/09/2026 - SEGUNDA-FEIRA**		
19h30	5	A	PREDADORES	X	VOLTA REDONDA
20h30	6	D	AMIGOS JB	X	REAL MAKITA
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**16/09/2026 - QUARTA FEIRA**		
19h30	7	C	CA LIMITADOS	X	RIVER PLATE
20h30	8	B	BOIADA	X	MALTE
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**17/09/2026 - QUINTA-FEIRA**		
19h30	3	C	RACHA DE TERÇA	X	PRIMAVERA
20h30	4	D	REAL BETIS	X	JUVENTUDE
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**22/09/2026 - TERÇA-FEIRA**		
19h30	9	A	PREDADORES	X	POLÊMICOS
20h30	10	B	BOIADA	X	CHATUBA
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**24/09/2026 - QUINTA-FEIRA**		
19h30	11	C	CA LIMITADOS	X	PRIMAVERA
20h30	12	D	AMIGOS JB	X	JUVENTUDE
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**28/09/2026 - SEGUNDA-FEIRA**		
19h30	13	A	VOLTA REDONDA	X	ÁGUIA DOURADA
20h30	14	B	MALTE	X	COC FC
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**30/09/2026 - QUARTA-FEIRA**		
19h30	15	C	RIVER PLATE	X	RACHA DE TERÇA
20h30	16	D	REAL MAKITA	X	REAL BETIS
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**06/10/2026 - TERÇA-FEIRA**		
19h30	17	A	POLÊMICOS	X	VOLTA REDONDA
20h30	18	B	CHATUBA	X	MALTE
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**08/10/2026 - QUINTA-FEIRA**		
19h30	19	C	PRIMAVERA	X	RIVER PLATE
20h30	20	D	JUVENTUDE	X	REAL MAKITA
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**14/10/2026 - QUARTA-FEIRA**		
19h30	21	A	ÁGUIA DOURADA	X	PREDADORES
20h30	22	B	COC FC	X	BOIADA
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**20/10/2026 - TERÇA-FEIRA**		
19h30	23	C	RACHA DE TERÇA	X	CA LIMITADOS
20h30	24	D	REAL BETIS	X	AMIGOS JB
QUARTAS DE FINAL - 22/10/2026 - QUINTA-FEIRA					
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**			
19h30	25	-	1º COLOCADO A	X	2º COLOCADO D
20h30	26	-	1º COLOCADO B	X	2º COLOCADO C

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9233 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao | esporte@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Prefeitura de José Bonifácio SP

Serviço de Esporte, Lazer e Recreação

HORÁRIO	JG	GRUPO	QUARTAS FINAL - 26/10/2026 - SEGUNDA			
19h30	27	-	1° COLOCADO C		X	2° COLOCADO B
20h30	28	-	1° COLOCADO D		X	2° COLOCADO A
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**SEMI-FINAL - 28/10/2026 - QUARTA-FEIRA**			
19h30	29	-	VENC. JG. 25		X	VENC. JG. 26
20h30	30	-	VENC. JG. 27		X	VENC. JG. 28
HORÁRIO	**JG**	**GRUPO**	**FINAL – 03/11/2026 – TERÇA-FEIRA**			
19h30	31	-	PERD. JG. 29		X	PERD. JG. 30
20h30	32	-	VENC. JG. 29		X	VENC. JG. 30

JOSÉ BONIFACIO, 14 DE SETEMBRO DE 2026

PAULO MARCIO NICOLAU MACHADO
RG. 11.588.920-6 SSP-SP
SECRETÁRIO EDUCACÂO, CULTURA E ESPORTE - ADJUNTO

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9233 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao | esporte@josebonifacio.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 3926, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

CONSIDERANDO o recebimento do expediente capitaneado pelo Parecer Técnico, nº 726/2026, datado de 03 de setembro de 2026, do Procurador Jurídico Municipal Chefe, Doutor Leonardo Eduardo Garibaldi, OAB-SP-, sob nº 460.171, noticiando a condenação criminal do servidor **L.G.P.**, CTPS. nº XX89XXX, Série XX17X, RG. nº XX.098.XXX-0, e do CPF. nº XXX.443.XXX-44, XXXXXX dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, servindo na Secretaria de Obras e Serviços, por Sentença do Juízo de Direito da Primeira Vara da Comarca local, a pena de privação da liberdade de dois anos, 8 meses e 20 dias de reclusão e 12 dias multas, em regime inicial fechado, já estado, inclusive, recolhido a estabelecimento prisional pela prática de furto qualificado com abuso de confiança, e cuja **r. Decisão** restou confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme o **V. Acordão** registrado sob nº 2026.0000469006, de 10 de maio de 2026, e que transitou em julgado em 9/6/2026 - Apelação Criminal nº 0001446-66.2018.8.26.0306, Voto nº 10263, da 3ª Câmara de Direito Criminal, tendo como Relatora a Eminente Desembargadora Doutora Márcia Monassi;

Considerando que o recolhimento do trabalhador condenado ao cárcere impossibilita o cumprimento de suas obrigações contratuais para com o Município, o que, em tese, caracteriza-se como **"condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena"**, prevista na **alínea "d", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CL.T.**, passível de rescisão do contrato laboral por justa causa; e

CONSIDERANDO destarte, ainda, a necessidade imperiosa e urgente da apuração completa dos fatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor colaborador **L.G.P.**, CTPS. nº XX89XXX, Série XX17X, RG. nº XX.098.XXX-0, e do CPF. nº XXX.443.XXX-44, XXXXXX dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, servindo na Secretaria de Obras e Serviços, pelo fato do mesmo encontrar-se recolhido em estabelecimento prisional, por Sentença do Juízo de Direito da Primeira Vara da Comarca local, a pena de privação da liberdade de dois anos, 8 meses e 20 dias de reclusão e 12 dias multas, em regime inicial fechado por furto qualificado com abuso de confiança, e cuja **r. Decisão** restou confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme o **V. Acordão** registrado sob nº 2026.0000469006, de 10 de maio de 2026, e que transitou em julgado em 9/6/2026 - Apelação Criminal nº 0001446-66.2018.8.26.0306, Voto nº 10263, da 3ª Câmara de Direito Criminal, tendo como Relatora a Eminente Desembargadora Doutora Márcia Monassi, o que em tese, **SMJ**, caracteriza-se, como **"condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena"**, prevista na **alínea "d", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CL.T.**, e passível de rescisão do contrato laboral por justa causa.

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo Marques Cardoso**, Diretor de Divisão de Pessoal, portador do RG nº ***.922.668-*-SSP-SP, servindo o Controle Interno; **Jonathan dos Reis Simpionato**, Escriturário Nível III, RG. nº ***.212.837-*-SS-SP-; e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, RG nº ***.281.011-*-SSP-SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

§ 1º - É conferido à Comissão o prazo de **noventa (90) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 10 da Lei Ordinária Municipal, nº 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

§ 2º - A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor processado nas tipificações legais, se for o caso.

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3º - Visando preservar a imagem do empregado colaborador **L.G.P.**, fica determinado não só o sigilo da apuração dos fatos, como também a utilização no curso do processo apenas das iniciais do nome completo do mesmo, além da utilização de **"X"** para ocultação dos números exatos de seus respectivos documentos pessoais e de endereço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 3.931, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E SIMILARES, NO GINÁSIO DE ESPORTES "NASSIF FADLALA" DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR – 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 54.694.409/0001-84, com sede nesta cidade, se propôs a organizar os serviços da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, no Ginásio de Esportes "Nassif Fadlala" durante a realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR – 2026, a ser realizado entre os dias 08 de setembro a 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que a entidade vem prestando valiosos e imprescindíveis serviços ao Município, demonstrando o interesse público devidamente justificado;

CONSIDERANDO que os rendimentos a serem obtidos com a organização e exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, cumpridas as exigências do termo de permissão, serão destinados exclusivamente às atividades sociais da entidade, na forma acima descrita;

CONSIDERANDO a finalidade de auxiliar financeiramente os serviços prestados pela referida entidade;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº. 4.399, de 17 de setembro de 2026, que autoriza a permissão de uso, de bem público municipal a título precário, bem como a firmar respectivo termo com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL**, e dá outras providências;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica atribuída à Entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 54.694.409/0001-84, na forma do termo de permissão de uso de espaço público a ser firmado, e a título precário, na realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR – 2026, a organização e a exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, no Ginásio de Esportes "Nassif Fadlala" durante o referido evento.

Art. 2º. Na forma do inciso VII do art. 59 e do § 3º do art. 88 da Lei Orgânica do Município, a entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL** fica autorizada a utilizar a área da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares no Ginásio de Esportes "Nassif Fadlala", no período entre os dias 08 de setembro a 03 de novembro de 2026, para os fins dispostos no artigo anterior.

Art. 3º. Caberá à entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL** o cumprimento das condições e das obrigações compromissadas através de termo de permissão a ser celebrado entre as partes, para os devidos fins e efeitos.

Art. 4º. A atuação da entidade **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL** se limitará à organização e exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, durante o período da realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL AMADOR – 2026, sem qualquer poder de interferência na organização e realização do mencionado evento.

Art. 5º. O rendimento obtido pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AMA AZUL**, decorrente da assunção da praça de alimentação, comercialização de bebidas e similares, deverá destinar-se obrigatória e exclusivamente às suas atividades na área da saúde.

Art. 6º. Fica estabelecido os seguintes valores máximos a serem cobrados pela comercialização de bebidas, na forma que segue:

I – Cerveja (puro malte) – R$ 8,00 (oito reais);
II – Cerveja (comum) – R$ 6,00 (seis reais);
III – Refrigerante – R$ 6,00 (seis reais);
IV – Água Mineral – R$ 3,00 (três reais);
V – Suco natural - R$7,00 (sete reais);
VI – Salgado, mini pizza, pipoca e bolo salgado – R$8,00 (oito reais);
VII – Batata – R$6,00 (seis reais).
VIII – Cone trufado – R$10,00 (dez reais).
IX – Mini bolo vulcão – R$15,00 (quinze reais)
X – Cestinha gourmet – R$20,00 (vinte reais)

Art. 7º. Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a fiscalização da presente Permissão de Uso, bem como, receber e avaliar prestação de contas que deverá ser enviada pela entidade permissionária em até 90 (noventa) dias após o término do referido evento.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

.....